



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2011**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2011**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 31 de março de 2011

**HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 31 de março de 2011 às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 69, de 01 setembro de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

**1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem órgãos participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a eventual aquisição parcelada de carimbos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário e total por item e o valor total do lote, independentemente do critério de seleção de proposta adotado (valor total do lote).

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na Internet, através do *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo De Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada no Credenciamento a declaração de que trata o **Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original, que será apresentado e devolvido.
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Lote Único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 010/2011

Coren/SP

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Lote Único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 010/2011

Coren/SP

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).

### 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 6.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, contendo marca e modelo, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
- 6.1.4 Os valores unitários e totais dos itens e o valor total do lote;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta dias).
  - 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias).
- 6.1.6 Prazo de entrega de, **no máximo**, 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da requisição de material.
- 6.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
  - 7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
    - 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
    - 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior.
    - 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
    - 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

### 7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 7.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.

### 7.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
- 7.1.5.3 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item sobre Regularidade Fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 8.1 Do Credenciamento:

- 8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 8.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 8.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

### 8.2 Fase de Classificação:

- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 8.3 Fase de Lances:

8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.

8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 8.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 8.5 Exequibilidade de Preços

8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 8.6 Negociação

8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### 8.7 Fase de Habilitação e Recurso

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no *site* do Coren/SP os resultados do certame.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que comprove o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

### 9.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

- 9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## 10 DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições (conforme **Anexo X – Minuta de Requisição**) à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

## 11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de material.

11.2 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

11.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do Coren/SP, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 O material solicitado será recebido provisoriamente.

11.5 Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.

11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 11.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 11.6.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 11.7 Recebido definitivamente o material, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da empresa Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.2.3.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 12.2.3.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP- CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP –



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

CEP 01331-000 - das 7:00h às 16:00h;

-Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima informados;

-Via Correio – envio através de carta registrada.

12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

12.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.

12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

12.13 Integram o presente Edital:

12.13.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.13.2 Anexo II – Objeto;

12.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

12.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

12.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

12.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

12.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

12.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.13.10 Anexo X – Minuta de Requisição.

12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 17 de março de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Paulo César Rossi**

**Superintendente Administrativo**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	➤ Eventual aquisição de carimbos, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
<b>QUANTIDADE</b>	➤ Vide Anexo II – Objeto.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
<b>VIGÊNCIA</b>	➤ 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Garantir suprimento do material para reposição e manutenção do atendimento interno, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO UNITÁRIO</b>	➤ Vide Anexo II - Objeto.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor Total do Lote.
<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>	➤ 3.1.20.01 – Carimbos
<b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA</b>	➤ 15 (quinze) dias corridos a partir da requisição.
<b>LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01331-000.
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo II – Objeto

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de carimbos, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações contidas neste anexo. Todos os itens poderão ser adquiridos em quantidades menores que a especificada no Edital, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição / Especificação Técnica	Total	Unid. medida	Preço Unit. Referencial Máximo
01	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 14 x 38 mm.	200	Peça	R\$ 4,74
02	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 18 x 47 mm.	100	Peça	R\$ 5,88
03	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 24 x 24 mm.	100	Peça	R\$ 6,45
04	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 40 x 60 mm.	100	Peça	R\$ 9,21
05	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta vermelha, na medida de 14 x 38 mm.	100	Peça	R\$ 4,74
06	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 45 x 24 mm.	100	Peça	R\$ 7,39
07	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.	300	Peça	R\$ 11,44
08	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.	100	Peça	R\$ 16,16
09	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato quadrado na medida aprox. de 24 x 24 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.	100	Peça	R\$ 21,78
10	Carimbo autoentintado, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.	100	Peça	R\$ 29,54
11	Carimbo autoentintado tipo datador, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 45 x 24 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.	40	Peça	R\$ 35,80



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### **1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1.1. Entregar o objeto dentro das especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição.
- 1.2. Emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

### **2. LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 010/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 010/2011

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. n.º [do signatário]**

<sup>(1)</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 010/2011

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>(2)</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço [completo com indicação de telefone e e-mail]:

Pregão Presencial nº 010/2011

**Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição/Especificação técnica	Marca/Modelo.	Quant.	Unid.	Valor Unitário*	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)						

\*Os valores unitários ofertados devem se limitar aos Preços Unitários Referenciais Máximos, conforme **Anexo II – Objeto.**

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Os preços ofertados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final do registro (12 meses a partir da assinatura da Ata).
- Prazo máximo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>(3)</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



---

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Nome: - [Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Apresentada dentro do envelope de Habilitação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

**Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

**Do Termo**

É um documento interno do Coren/SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 010/2011.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Donizete Floriano**  
**Gestor da Ata de Registro de Preços**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial nº 010/2011

**CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**DETENTORA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote único do Pregão 010/2011:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 14 x 38 mm.		200	Peça		
02	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 18 x 47 mm.		100	Peça		
03	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 24 x 24 mm.		100	Peça		
04	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 40 x 60 mm.		100	Peça		
05	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta vermelha, na medida de 14 x 38 mm.		100	Peça		
06	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 45 x 24 mm.		100	Peça		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.		300	Peça		
08	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.		100	Peça		
09	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato quadrado na medida aprox. de 24 x 24 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.		100	Peça		
10	Carimbo autoentintado, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.		100	Peça		
11	Carimbo autoentintado tipo datador, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 45 x 24 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren/SP.		40	Peça		
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)						

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

### 1 OBJETO

1.1 A DETENTORA obriga-se a entregar os carimbos, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 010/2011 - Lote Único, seus Anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

### 2 VALOR

2.1 O valor do presente registro obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2.2 O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da requisição de material.
- 3.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 3.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 3.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.4.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, começando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 3.4.4 O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 3.4.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.4.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebido definitivamente o material, o Coren/SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
- 4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 5 REAJUSTE

- 5.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:
- 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 6.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;
- 6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;
- 6.5 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 7 VIGÊNCIA

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de ----/--/-- a ----/--/--.

### 8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 9 DESPESA

- 9.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

10 Lote Único: Código Orçamentário 3.1.20.01.

### 11 RESCISÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Donizete Floriano.

12.2 A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**DETENTORA**

---

**Donizete Floriano**

Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X - Minuta de Requisição

REQUISIÇÃO 0XX – PREGÃO 010/2011

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ao Sr.:

Empresa:

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, vem a Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial - SRP nº. 010/2011 REQUISITAR os seguintes materiais:

**Lote Único**

Item	Descrição/Especificação Técnica	Saldo Anterior	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____,____ (Valor por extenso)						

Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento desta solicitação, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**Donizete Floriano**

Gestor da Ata de Registro de Preços